



AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

O Município de Jataí, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que realizará a licitação na modalidade **pregão** na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço global**, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo para **implantação de 03 (três) fontes luminosas flutuantes ornamentais, com fornecimento de todos os materiais necessários e mão de obra especializada**, conforme especificações constantes do Edital disponível para download no site da Prefeitura.

Data de abertura: 10 de fevereiro de 2023 - às 13h30min.

Site para participação: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Site da Prefeitura: www.jatai.go.gov.br.

Fone Licitações: (64) 3632-8812

Isabela da Silva Breda
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

O Município de Jataí, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que realizará licitação na modalidade **pregão**, na forma **presencial**, do tipo **menor preço por item**, pelo **sistema de registro de preços**, objetivando a aquisição materiais de construção a serem fornecidos de forma parcelada, para serem utilizados pela Equipe de Reparos na manutenção corretiva e preventiva de praças (estrutura de alvenaria e academias ao ar livre), prédios públicos e espaços públicos, além de pequenas construções, bem como demais locais onde haja a necessidade de manutenção para melhor conservação do Patrimônio Público, conforme quantitativos e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital disponível para download no site da Prefeitura.

Data de abertura: 09 de fevereiro de 2023 - às 08h30min.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura de Jataí – Rua Itarumã, 355 – Setor Santa Maria. Jataí/GO.

Site: www.jatai.go.gov.br.

Fone Licitações: (64) 3632-8812

Isabela da Silva Breda
Pregoeira

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Superintendência de Licitações e Contratos – Gerência de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente a(s) empresa(s) abaixo descrita para no **prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Gerência de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo Termo.**

Informa ainda, que o não comparecimento acarretará em sanções e medidas cabíveis em lei.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	TERMO A SER ASSINADO
MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	32.951.008/0001-20	Contrato n.º 026/2023 – Pregão Eletrônico 002/2023
FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI	17.405.757/0001-68	Contrato n.º 025/2023 – Pregão Presencial 006/2023

Jataí – GO, 26 de janeiro de 2023.

ANTONIO MANETTA NETO

Superintendente de Licitações e Contratos

ATOS DECLARATÓRIOS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA N. 002.2023

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL E INTERNET 4G.”

O Gestor do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás – Fembom Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**;

CONSIDERANDO que o 13º Batalhão Bombeiro Militar – 13º BBM, necessita contratar empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel e internet 4G, por intermédio do Fembom Jataí.

CONSIDERANDO que a empresa **TELFÔNICA BRASIL S. A.**, inscrita no **CNPJ sob o n. 02.558.157/0001-62**, apresentou orçamento de menor valor, estando em conformidade com a solicitação em pauta, bem como demonstrou regularidade fiscal, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos, das fazendas, municipal, estadual, da união, de débitos trabalhistas e

certificado de regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços de telefonia móvel e de internet 4G, destinam-se à articulação e otimização dos diversos recursos envolvidos na atividades bombeiro militares, sejam eles de natureza humana ou material do 13º BBM, bem como da necessidade de registro de dados online no Registro de Atendimento Integrado – RAI e no Sistema Integrado de Análise de Projeto e Inspeções – SIAP, conforme atribuições constitucionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO, insculpidas no art. 125, incisos I, II, III e IV da Constituição do Estado de Goiás. **A presente contratação está registrada no processo administrativo n. 2153/2023;**

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a prestação de serviço de telefonia móvel e internet 4G, conforme descrição abaixo, visando atender o 13º Batalhão Bombeiro Militar - 13º BBM.

N. Ord.	Quantidade	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Serviço de Telefonia Móvel	R\$ 367,96	R\$ 4.415,52
02	12	Pacote de Dados 5GB	R\$ 379,96	R\$ 4.559,52
TOTAL			R\$ 8.975,04	

Art. 2º - Fica em consequência, autorizada à contratação da empresa **TELFÔNICA BRASIL S. A.**, com endereço à avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n. 1.376, Setor Cidade de Monções, São Paulo – SP, nos termos da proposta de fornecimento, apresentada pela referida empresa, com um valor total de **R\$ 8.975,04 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos)**.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 16 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

Ricardo Pereira Carrijo
Gestor Fembom Jataí

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº: 2

“DECLARA DISPENSÁVELA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.”

A Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caputs, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou

contratações com valores inferiores a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania necessita contratar empresa especializada no fornecimento de medicamentos, por meio do **Fundo Municipal de Assistência Social**.

CONSIDERANDO que a empresa **DROGARIA MENOR PRECO JATAI LTDA** inscrita no CNPJ sob o 27.971.533/0001-77 apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de medicamentos, para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. A aquisição dos medicamentos faz-se necessário para o uso das crianças e adolescentes acolhidos no Lar Transitório Nair Alves de Almeida. A solicitação visa atender as demandas emergenciais dos jovens que residem na instituição, assim resguardando a saúde e integridade física dos mesmos. **A solicitação está registrada no processo administrativo nº 2314/2023.**

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, por meio da Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação da **DROGARIA MENOR PRECO JATAI LTDA**, com endereço na Rua Capitão Serafim de Barros, nº 1475, Santa Maria, Jataí - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 15.180,08(Quinze Mil e Cento e Oitenta reais e Oito Centavos)**. Conforme segue:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Data:	Critério de Julgamento: Preço global	Ordem de Fornecimento: 24017/2022	Nº TCTF	
Nº	F O R N E C E D O R	CPF/CNPJ	TELEFONE	CONTATO
1	DROGARIA MENOR PRECO JATAI LTDA	27.971.533/0001-77		

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/ SERVIÇOS	DROGARIA MENOR PRECO JATAI LTDA	
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	12,00	UND	237231 BRONDILAT XPE INF	R\$ 32,62	R\$ 391,44
2	6,00	UND	246081 ZINNAT 250MG SUSP 70ML	R\$ 208,59	R\$ 1.251,54
3	6,00	UND	246082 CLAVULIN ES 600MG 100ML	R\$ 220,09	R\$ 1.320,54
4	12,00	UND	246083 NISULID GTS 15ML	R\$ 40,40	R\$ 484,80
5	10,00	UND	246084 RITALINA LA 40MG C/30	R\$ 305,86	R\$ 3.058,60
6	12,00	UND	246085 RISPERIDONA 1MG C/30	R\$ 59,49	R\$ 713,88
7	12,00	UND	246086 RISPERIDONA 2MG C/30	R\$ 75,26	R\$ 903,12
8	12,00	UND	246087 TOLREST 50MG C/30 CPR	R\$ 73,86	R\$ 886,32
9	8,00	UND	246088 ARISTAB 10MG C/30	R\$ 160,72	R\$ 1.285,76
10	6,00	UND	246089 RITALINA 10MG C/60	R\$ 81,56	R\$ 489,36
11	12,00	UND	246090 KEFLEX SUSP 250 MG 100ML	R\$ 109,87	R\$ 1.318,44
12	12,00	UND	246091 PRELONE SUS 120ML	R\$ 40,36	R\$ 484,32
13	12,00	UND	246092 DESALEX LIQ 100ML	R\$ 71,40	R\$ 856,80
14	16,00	UND	246093 KEFLEX GTS	R\$ 35,70	R\$ 571,20
15	16,00	UND	246084 FLUJIMUCIL 600 MG C/16 ENV	R\$ 54,98	R\$ 879,68



16	12,00	UND	75422 NOVALGINA GTS 20ML	R\$ 23,69	R\$284,28
VALOR TOTAL				R\$ 15.180,08	

EMPRESA COM MENOR VALOR

EMPRESA	VALOR TOTAL
DROGARIA MENOR PRECO JATAI LTDA	R\$ 15.180,08

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 26 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gilvana Assis Pereira Machado

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

PORTARIA SGP Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA Nº: 017**

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REPAROS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS.”

O Secretário de Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada no fornecimento de materiais para reparos elétricos e hidráulicos, por meio da **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**.

CONSIDERANDO que a empresa **JVL MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 37.588.878/0001-08** apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais para reparos elétricos e hidráulicos, para a Secretaria de Gestão e Planejamento. A aquisição faz-se necessária, para que sejam executados reparos no box 13 do Pavilhão de Eventos aonde acontece a Feira Municipal de Jataí aos domingos, o qual está sem condições de funcionamento necessitando dos devidos reparos. A aquisição está registrada no processo administrativo nº 2526/2023;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para reparos elétricos e hidráulicos, por meio da **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação da empresa **JVL MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA**, com endereço na Rua Itarumã, nº275, Vila Santa Maria – Jataí - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 762,44 (Setecentos e Sessenta e Dois reais e Quarenta e Quatro Centavos)** conforme segue:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Data:	Critério de Julgamento: Preço global	Ordem de Fornecimento: 24038 /2023	Nº TCTF	
Nº	F O R N E C E D O R	CPF/CNPJ	TELEFONE	CONTATO
1	JVL MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	37.588.878/0001-08		

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/ SERVIÇOS	JVL MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2,000	UNIDADE	104517 BOCAL PLAFON E-27 BRANCO	R\$ 7,970	R\$ 15,940
2	20,000	METRO	110171 CABO FLEXIVEL 750V 1X2,5MM PRETO	R\$ 3,000	R\$ 60,000
3	20,000	METRO	111323 CABO FLEXIVEL 750V 1X2.5 MM AZUL	R\$ 3,000	R\$ 60,000
4	5,000	UNIDADE	122898 ARTIS TOMADA DUPLA 2P+T DIST BCA	R\$ 17,000	R\$ 85,000
5	2,000	UNIDADE	133776 CONJUG 1 ALAV SIMPLES 2P + T	R\$ 18,000	R\$ 36,000
6	2,000	UNIDADE	180605 LAMPADA LED TKL 60 9W 6500K	R\$ 11,500	R\$ 23,000
7	1,000	UNIDADES	240641 TUBO SOLDAVEL 25MM - BR/6M	R\$ 29,500	R\$ 29,500
8	1,000	UNIDADE	246101 TANQUE PLAST BRANCO 20 LITROS HERC	R\$ 114,250	R\$ 114,250
9	1,000	CAIXA	83695 CAIXA ÁGUA POLIET 500LTS	R\$ 329,000	R\$ 329,000
10	1,000	UNIDADE	86280 FITA ISOLANTE 19X20MT	R\$ 9,750	R\$ 9,750
VALOR TOTAL				R\$ 762,44	

EMPRESA COM MENOR VALOR

EMPRESA	VALOR TOTAL
JVL MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	R\$ 762,44

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 26 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Valter Pedro Cardoso

Secretário de Fazenda

PORTARIA SGP Nº. 006 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA Nº: 018**

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE JURÍDICO ON-LINE.”

O Secretário de Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada em prestação de serviço de locação de software jurídico on-line, por meio da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

CONSIDERANDO que a empresa **AVISO URGENTE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **14.774.075/0001-34** apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviço de locação de software jurídico on-line, para a Procuradoria Geral do Município. A prestação de serviço faz-se necessária, pois é de muita importância para o Departamento em sua área jurídica. Com esse serviço, todas as vezes que houver movimentação nos processos judiciais, seja o município autor ou réu, o sistema avisará com antecedência, dando um fôlego maior acerca dos prazos processuais. **A aquisição está registrada no processo administrativo nº 659/2023;**

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de software jurídico on-line, por meio da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação da empresa **AVISO URGENTE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, com endereço na Rua 94, Quadra F-17, Lote 139, nº 1165, Setor Sul – Goiânia - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 3.037,68 (Três Mil e Trinta e Sete reais e Sessenta e Oito Centavos)** conforme segue:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Data:	Critério de Julgamento: Preço global	Ordem de Fornecimento: 23772 /2023	Nº TCTF	
Nº	F O R N E C E D O R	CPF/CNPJ	TELEFONE	CONTATO
1	AVISO URGENTE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA	14.774.075/0001-34	(62) 4013-7489	

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/SERVIÇOS	AVISO URGENTE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1,000	UNIDADE	226854 SERVIÇO DE SOFTWARE JURÍDICO ON-LINE	R\$ 3.037,680	R\$ 3.037,680
VALOR TOTAL				R\$ 3.037,680	

EMPRESA COM MENOR VALOR

EMPRESA	VALOR TOTAL
AVISO URGENTE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA	R\$ 3.037,680

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 26 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Valter Pedro Cardoso
Secretário de Fazenda

PORTARIA SGP Nº. 006 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 335/2022

PROCESSO: 20938/2022

ASSUNTO: REMISSÃO DE DÉBITOS

CONTRIBUINTE: LUDMILLA MACIEL MARCANTE

Considerando que o contribuinte acima identificado foi procurado pela Gerência do Contencioso Fiscal, e Correios que fizeram várias tentativas para entrega da notificação supra, não obtendo sucesso.

Considerando que à Administração Pública cabe o dever de buscar todos os meios de possibilitar o exercício da ampla defesa;

RESOLVE:

Fica notificado o(a) contribuinte **LUDMILLA MACIEL MARCANTE**, inscrito no CPF sob o nº 011.951.851-11, nos termos do § 5º do art. 220, da Lei nº 1.445 de 27/12/1990, com redação consolidada, que instituiu o Código Tributário Municipal, a fim de que não possa alegar ignorância dos fatos. Conforme a Decisão de (fls.72), que o seu intento foi **INDEFERIDO**.

Caso haja discordância quanto a esta disposição, caberá recurso voluntário à Egrégia Junta de Recursos Fiscais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do presente edital.

CONTENCIOSO FISCAL, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (27/01/2023).

Lara Cristina Mourão Azerêdo Poles de Campos
Gerente do Contencioso Fiscal
Mat. 8.394

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 352/2022**Processo nº: 43764/2022****Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 364/2022****Interessado: SOLANGE ASSIS SILVA**

Considerando que o contribuinte acima identificado foi procurado pela Gerência do Contencioso Fiscal, e Correios que fizeram várias tentativas para entrega da notificação supra, não obtendo sucesso.

Considerando que à Administração Pública cabe o dever de buscar todos os meios de possibilitar o exercício da ampla defesa;

RESOLVE:

Na forma do parágrafo único, do art. 246, da Lei 1445 de 27.12.90, fica o contribuinte acima identificado, notificado a recolher aos cofres municipais, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data da ciência deste edital, a importância de **R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)**, a ser acrescida dos encargos legais, incidentes até a data do efetivo pagamento contados da consolidação do débito, ou dentro do prazo, apresentar **RECURSO VOLUNTÁRIO** à Egrégia Junta de Recursos Fiscais, nos termos do art. 250, do Código Tributário Municipal, conforme Decisão de nº 3029/2022, que julgou procedente o Auto de Infração Nº 364/2022, **consequência de revelia.**

Se ainda não fez a quitação do débito, poderá fazê-la no prazo supra, evitando o ajuizamento da ação de Execução Fiscal e consequentes despesas judiciais.

CONTENCIOSO FISCAL, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (27/01/2023).

Lara Cristina Mourão Azerêdo Poles de Campos

Gerente do Contencioso Fiscal

Mat. 8.394

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 336/2022**PROCESSO: 19313/2022****ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS****CONTRIBUINTE: DANIELA PEROBA DE SOUZA**

Considerando que o contribuinte acima identificado foi procurado pelo Setor do Contencioso Fiscal, e Correios que fizeram várias tentativas para entrega da notificação supra, não obtendo sucesso.

Considerando que à Administração Pública cabe o dever de buscar todos os meios de possibilitar o exercício da ampla defesa;

RESOLVE:

Fica notificado o (a) contribuinte **DANIELA PEROBA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 004.571.381-22, nos termos do § 5º do art. 220, da Lei nº 1.445 de 27/12/1990, com redação

consolidada, que instituiu o Código Tributário Municipal, a fim de que não possa alegar ignorância dos fatos, conforme **Acordo nº 338/2022** (fls.20), que o seu intento foi **DEFERIDO**.

CONTENCIOSO FISCAL, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (27/01/2023).

Lara Cristina Mourão Azerêdo Poles de Campos

Gerente do Contencioso Fiscal

Mat. 8.394

EDITAL DE DECISÃO Nº 2618/2022**PROCESSO: 40217/2022****ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU****CONTRIBUINTE: FILOMENA MARIA DOS SANTOS**

Considerando que o contribuinte acima identificado foi procurado pela Gerência do Contencioso Fiscal, e Correios que fizeram várias tentativas para entrega da notificação supra, não obtendo sucesso.

Considerando que à Administração Pública cabe o dever de buscar todos os meios de possibilitar o exercício da ampla defesa;

RESOLVE:

Fica notificado o(a) contribuinte **FILOMENA MARIA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 273.815.791-20, nos termos do § 5º do art. 220, da Lei nº 1.445 de 27/12/1990, com redação consolidada, que instituiu o Código Tributário Municipal, a fim de que não possa alegar ignorância dos fatos. Conforme a **Decisão nº 2618/2022** (fls. 10/11), que o seu intento foi **INDEFERIDO**.

Caso haja discordância quanto a esta disposição, caberá recurso voluntário à Egrégia Junta de Recursos Fiscais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do presente edital.

CONTENCIOSO FISCAL, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (27/01/2023).

Lara Cristina Mourão Azerêdo Poles de Campos

Gerente do Contencioso Fiscal

Mat. 8.394

EDITAL DE DECISÃO Nº 2784/2022**PROCESSO: 19860/2022****ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU****CONTRIBUINTE: ANTONIO RICARTE DE SOUZA- ESPÓLIO**

Considerando que o contribuinte acima identificado foi procurado pela Gerência do Contencioso Fiscal, e Correios que fizeram várias tentativas para entrega da notificação supra, não obtendo sucesso.

Considerando que à Administração Pública cabe o dever de buscar todos os meios de possibilitar o exercício da ampla defesa;

RESOLVE:

Fica notificado o(a) contribuinte **ANTONIO RICARTE DE SOUZA- ESPÓLIO**, inscrito no CPF sob o nº 499.690.481-04, nos termos do § 5º do art. 220, da Lei nº 1.445 de 27/12/1990, com redação consolidada, que instituiu o Código Tributário Municipal, a fim de que não possa alegar ignorância dos fatos. Conforme a **Decisão nº 2784/2022** (fls. 13/14), que o seu intento foi **INDEFERIDO**.

Caso haja discordância quanto a esta disposição, caberá recurso voluntário à Egrégia Junta de Recursos Fiscais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do presente edital.

CONTENCIOSO FISCAL, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (27/01/2023).

Lara Cristina Mourão Azerêdo Poles de Campos
Gerente do Contencioso Fiscal
Mat. 8.394

EDITAL DE DECISÃO Nº 3015/2022

PROCESSO: 42363/2022
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU
CONTRIBUINTE: ADELICE LEMES BARBOSA

Considerando que o contribuinte acima identificado foi procurado pela Gerência do Contencioso Fiscal, e Correios que fizeram várias tentativas para entrega da notificação supra, não obtendo sucesso.

Considerando que à Administração Pública cabe o dever de buscar todos os meios de possibilitar o exercício da ampla defesa;

RESOLVE:

Fica notificado o(a) contribuinte **ADELICE LEMES BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº 530.817.901-82, nos termos do § 5º do art. 220, da Lei nº 1.445 de 27/12/1990, com redação consolidada, que instituiu o Código Tributário Municipal, a fim de que não possa alegar ignorância dos fatos. Conforme **DECISÃO Nº 3015/2022** (fl. 15), que o seu intento foi **DEFERIDO PARCIALMENTE**.

Caso haja discordância quanto a esta disposição, caberá recurso voluntário à Egrégia Junta de Recursos Fiscais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do presente edital.

CONTENCIOSO FISCAL, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (27/01/2023).

Lara Cristina Mourão Azerêdo Poles de Campos
Gerente do Contencioso Fiscal
Mat. 8.394

EDITAL DE DECISÃO Nº 3061/2022

PROCESSO: 42110/2019
ASSUNTO: BAIXA DE INSCRIÇÃO

CONTRIBUINTE: MAXIMINO FERREIRA DA CONCEICAO

Considerando que o contribuinte acima identificado foi procurado pela Gerência do Contencioso Fiscal, e Correios que fizeram várias tentativas para entrega da notificação supra, não obtendo sucesso.

Considerando que à Administração Pública cabe o dever de buscar todos os meios de possibilitar o exercício da ampla defesa;

RESOLVE:

Fica notificado o (a) contribuinte **MAXIMINO FERREIRA DA CONCEICAO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.764.951/0001-20, nos termos do § 5º do art. 220, da Lei nº 1.445 de 27/12/1990, com redação consolidada, que instituiu o Código Tributário Municipal, a fim de que não possa alegar ignorância dos fatos. Conforme **Decisão nº 3061/2022** (fls.08/09) que o seu intento foi **DEFERIDO**, porém existem débitos a serem negociados, a ser acrescida dos encargos legais, incidentes até a data do efetivo pagamento contados da consolidação do mesmo.

CONTENCIOSO FISCAL, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (27/01/2023).

Lara Cristina Mourão Azerêdo Poles de Campos
Gerente do Contencioso Fiscal
Mat. 8.394

EDITAL DE DECISÃO Nº 3062/2022

PROCESSO: 28452/2022
ASSUNTO: BAIXA DE INSCRIÇÃO
CONTRIBUINTE: WALLACE ANTUNES DAMASIO DO NASCIMENTO

Considerando que o contribuinte acima identificado foi procurado pela Gerência do Contencioso Fiscal, e Correios que fizeram várias tentativas para entrega da notificação supra, não obtendo sucesso.

Considerando que à Administração Pública cabe o dever de buscar todos os meios de possibilitar o exercício da ampla defesa;

RESOLVE:

Fica notificado o (a) contribuinte **WALLACE ANTUNES DAMASIO DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 700.216.181-43, nos termos do § 5º do art. 220, da Lei nº 1.445 de 27/12/1990, com redação consolidada, que instituiu o Código Tributário Municipal, a fim de que não possa alegar ignorância dos fatos. Conforme **Decisão nº 3062/2022** (fls.16/17) que o seu intento foi **DEFERIDO**, porém existem débitos a serem negociados, a ser acrescida dos encargos legais, incidentes até a data do efetivo pagamento contados da consolidação do mesmo.

CONTENCIOSO FISCAL, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (27/01/2023).

Lara Cristina Mourão Azerêdo Poles de Campos
Gerente do Contencioso Fiscal
Mat. 8.394

Fiscais: Nádia Vanine Franco Borges (Mat. 11448) e
Priscila Cândida Silva (Mat. 10993).

EDITAL DE DECISÃO Nº 3101/2022

PROCESSO: 37523/2022
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU
CONTRIBUINTE: MARTA MIRANDA CRIZOSTOMO

Considerando que o contribuinte acima identificado foi procurado pela Gerência do Contencioso Fiscal, e Correios que fizeram várias tentativas para entrega da notificação supra, não obtendo sucesso.

Considerando que à Administração Pública cabe o dever de buscar todos os meios de possibilitar o exercício da ampla defesa;

RESOLVE:

Fica notificado o(a) contribuinte **MARTA MIRANDA CRIZOSTOMO**, inscrito no CPF sob o nº 413.278.531-91, nos termos do § 5º do art. 220, da Lei nº 1.445 de 27/12/1990, com redação consolidada, que instituiu o Código Tributário Municipal, a fim de que não possa alegar ignorância dos fatos. Conforme a **Decisão nº 3101/2022** (fls. 12/13), que o seu intento foi **INDEFERIDO**.

Caso haja discordância quanto a esta disposição, caberá recurso voluntário à Egrégia Junta de Recursos Fiscais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do presente edital.

CONTENCIOSO FISCAL, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (27/01/2023).

Lara Cristina Mourão Azerêdo Poles de Campos
Gerente do Contencioso Fiscal
Mat. 8.394

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO: 6253
PROCESSO: 1718/2023
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: CONSTRUTORA & ELÉTRICA SABA LTDA

Considerando que a empresa acima identificada foi procurada pelo Setor de Fiscalização de Posturas, e na ocasião, não foi possível localizar os responsáveis pelo lote, este Departamento de Fiscalização procedeu à notificação via AR, sendo que a mesma retornou com a informação dos Correios de que o endereço é inexistente. Considerando à Fazenda Pública, cabe o dever de buscar todos os meios de possibilitar o exercício da ampla defesa; **RESOLVE:** Fica notificada a empresa **CONSTRUTORA & ELÉTRICA SABA LTDA** com CNPJ 03.430.451/0004-08. A fim de que não possa alegar desconhecimento dos fatos por ter infringido o Artigo 77º, da Lei 3.066/10, item 69 do Artigo 169, a recolher aos cofres públicos a quantia de 30,00/ml (trinta reais por metro linear) para muro e 100,00/ml (cem reais por metro linear) para calçada, referente a notificação em conformidade com a referida Lei.

**RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022****RETIFICAÇÃO DO ANEXO IV**

Conforme alteração aprovada pela Resolução ad referendum do Conselho Municipal de Saúde nº 01/2023 de 24/01/2023, publicada na Edição nº 2363 de 26/01/2023, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Jataí-GO, que aprova a alteração do Anexo IV do Edital de Credenciamento nº 003/2022, para credenciamento de pessoas físicas e/ ou jurídicas para prestação de serviços profissionais na área de saúde, na forma do presente anexo.

1. Tabela de Precificação de Ações e Serviços**ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE – PLANTÕES E DIÁRIAS**

Ações e Serviços	Profissional	Carga Horária	Pactuação	Honorário Bruto Estimado	Mínimo e Máximo de Produtividade	Quantidade
Diversos: SAMU	Socorrista Habilitado	12 horas qualquer dia e horário	Rotina	R\$ 340,00	Conjunto de Atividades ou Procedimentos habituais à saúde	Cadastro de Reserva
	Deslocamento da tripulação	Diárias	Rotina	Normativa municipal	Conjunto de Atividades ou Procedimentos habituais à saúde	Cadastro de Reserva
Diversos: Plantões Excepcionais Nível Superior (Projeto: #abelhação da saúde)	Médico	12 horas qualquer dia e horário	Rotina e Assistência	R\$ 1.540,00	Conjunto de Atividades e Cuidado nas práticas de saúde	Cadastro de Reserva
	Enfermeiro (a)	12 horas qualquer dia e horário	Rotina e Assistência	R\$ 620,00	Conjunto de Atividades e Cuidado nas práticas de saúde	Cadastro de Reserva
	Assistente Social	12 horas qualquer dia e horário	Rotina e Assistência	R\$ 445,00	Conjunto de Atividades e Cuidado nas práticas de saúde	Cadastro de Reserva
	Biomédico	12 horas qualquer dia e horário	Rotina e Assistência	R\$ 445,00	Conjunto de Atividades e Cuidado nas práticas de saúde	Cadastro de Reserva
	Odontólogo	12 horas qualquer dia e horário	Rotina e Assistência	R\$ 445,00	Conjunto de Atividades e Cuidado nas práticas de saúde	Cadastro de Reserva
	Fisioterapia	12 horas qualquer dia e horário	Rotina e Assistência	R\$ 445,00	Conjunto de Atividades e Cuidado nas práticas de saúde	Cadastro de Reserva
	Fonoaudiologia	12 horas qualquer dia e horário	Rotina e Assistência	R\$ 445,00	Conjunto de Atividades e Cuidado nas práticas de saúde	Cadastro de Reserva
	Psicologia	12 horas qualquer dia e horário	Rotina e Assistência	R\$ 445,00	Conjunto de Atividades e Cuidado nas práticas de saúde	Cadastro de Reserva
Diversos: Plantões Excepcionais Nível Médio (Projeto: #abelhação da saúde)	Técnico de Enfermagem	12 horas qualquer dia e horário	Rotina e Assistência	R\$ 255,00	Conjunto de Atividades e Cuidado nas práticas de saúde	Cadastro de Reserva
	Técnico de Laboratório	12 horas qualquer dia e horário	Rotina e Assistência	R\$ 180,00	Conjunto de Atividades e Cuidado nas práticas de saúde	Cadastro de Reserva
Assistência domiciliar (decisões judiciais)	Fisioterapeuta	2 horas/dia (domiciliar - cumprimento de decisões judiciais)	Horário Não Comercial	R\$ 300,00	Conjunto de Atividades e Cuidado nas práticas de saúde	Cadastro de Reserva
	Fonoaudiólogo (a)	1 hora/dia (domiciliar - cumprimento de decisões judiciais)	Horário Não Comercial	R\$ 120,00	Conjunto de Atividades e Cuidado nas práticas de saúde	Cadastro de Reserva
	Terapeuta Ocupacional	1 hora dia (domiciliar - cumprimento de decisões judiciais)	Horário Não Comercial	R\$ 200,00	Conjunto de Atividades e Cuidado nas práticas de saúde	Cadastro de Reserva

2. Tabela de Funções, Requisitos e Atribuições

FUNÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GÊNICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO ESTIMADA BRUTA (R\$)
--------	------------	---------------------	-----------------------	----------------------------------



Assistente Social	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Assistência Social fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	- encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; - emitir informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;	20 HORAS (Saúde Prisional)	RS 5.000,00
			30 HORAS	RS 5.000,00
			Responsabilidade Técnica + Rotina - (Disponibilidade) – Atenção à Saúde	RS 7.900,00
			Responsabilidade Técnica	RS 1.500,00
			Plantão 12 horas	RS 445,00
Auxiliar de Enfermagem	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Auxiliar de Enfermagem fornecido por instituição e reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.	- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; - Executar ações de tratamento simples; - Prestar cuidados de higiene e conforto do paciente; - Participar da equipe de saúde.	40 HORAS	RS 1.302,00
			Insalubridade 20 % * RS 260,40	
			Incentivo de Qualidade até 49,5 % * RS 644,49	
Auxiliar de Saúde Bucal – ASB	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.	- Executar atividades auxiliares em saúde bucal sob orientação e supervisão do Cirurgião Dentista integrante da Equipe de Saúde Bucal.	40 HORAS	RS 1.302,00
			Insalubridade 20 % * RS 260,40	
Biomédico	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Biomedicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	- Atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais, bem como planejá-los e gerenciá-los; exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência; - Realizar coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de material biológicos de qualquer estabelecimento que isso se destine. - Realizar coletas e análises físico-químicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes; - Visitar, periciar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência; - Realizar exames por imagem; - Realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança; - Comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade; - Participar de equipes multidisciplinares; planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência;	Responsabilidade técnica (postos de coleta)	RS 1.500,00
			30 HORAS (UPA/ SAD, Atenção à Saúde)	RS 4.500,00
			PLANTÃO 12 HORAS (UPA/SAD)	RS 445,00
			Responsabilidade Técnica (Complexo Regulador/Vigilância em Saúde)	RS 7.900,00
			Incentivo de Qualidade até 49,5 % * RS 644,49	
Bioquímico-Farmacêutico (Posto de Coleta Laboratorial)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Bioquímica ou Farmácia com habilitação técnica para atuar em análises clínicas fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	- Executar análises químicas, físico-químicas, químico-biológicas, microbiológicas, e no controle de qualidade dos processos bioquímicos; (CFQ RN nº 272/2018). - Realizar análises clínico-laboratoriais: análises clínicas, bacteriologia clínica, biologia clínica, citologia clínica, citopatologia, citotóxica, cultura celular, hematologia clínica, histocompatibilidade; histoquímica; imunocitoquímica; imunogenética; imunohistoquímica; imunologia clínica, imunopatologia; micologia clínica; microbiologia clínica; parasitologia clínica; reprodução humana e virologia clínica (CF Res.572/2013); - Exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência; (RDC MS/ ANVISA nº 302/2005); - Realizar suas atividades dentro de padrões de qualidade e normas de segurança vigentes; - Comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade;	Responsabilidade Técnica	RS 1.500,00
			30 HORAS (UPA/SAD, Atenção à Saúde)	RS 4.500,00
			PLANTÃO 12 HORAS (UPA/SAD)	RS 445,00
			Incentivo de Qualidade até 49,5 % * RS 644,49	
Biólogo	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Ciências Biológicas, bacharelado fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	Exercer sua profissão cumprindo o disposto na legislação em vigor e na específica de sua profissão;	Responsabilidade Técnica (Disponibilidade)	RS 4.500,00
Educador Físico	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Educação Física, bacharelado fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	- Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adstrita; - Planejar ações e desenvolver educação permanente; - Acolher os usuários e humanizar a atenção; - Trabalhar de forma integrada com as ESF; - Realizar visitas domiciliares necessárias; - Desenvolver ações intersectoriais; - Participar dos Conselhos Locais de Saúde; - Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; - Formar grupos de atividade física com crianças com sobrepeso e obesidade utilizando os espaços públicos já existentes; - Formar grupos de ginástica, caminhada, Tai Chi Chuan e Yoga para adultos e idosos utilizando os espaços públicos já existentes; - Acompanhar usuários da ATI; - Formar grupos de dança, luta e capoeira com adolescentes utilizando os espaços públicos já existentes; - Avaliar e acompanhar os casos encaminhados pelas ESF; - Oferecer orientações que promovam o auto cuidado e a prevenção de riscos em todas as suas ações; - Mobilizar a comunidade para participar da comemoração do dia mundial da atividade física; - Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados.	40 HORAS	RS 5.000,00

Enfermeiro	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás.	- planejar, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem; - consultoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; - consulta de enfermagem; - parâmetros de assistência de enfermagem; - cuidados diretos de enfermagem; - participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; - participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; - prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública; - prevenção e controle sistemático de doenças transmissíveis;	40 HORAS (UBS/ Atenção Especializada/ Rotina Sistema de Regulação/ Rotina Saúde Digital/Conselho Municipal de Saúde)	RS 6.450,00
			40 HORAS ESF – ZONA RURAL	RS 7.450,00
			30 HORAS Atenção Básica	RS 4.840,00
			20 HORAS Saúde prisional	RS 4.840,00
			20 HORAS (SAD)	RS 4.840,00
			30 HORAS (Urgência e Emergência)	RS 6.450,00
			PLANTÃO 12 HORAS (UPA/SAMU/SAD/ Plantões excepcionais)	RS 620,00
			Responsabilidade Técnica	RS 800,00
			Responsabilidade Técnica + Assistência Atenção à Saúde / RAPS(Disponibilidade)	RS 7.200,00
			Responsabilidade Técnica Atenção à Saúde Urgência e Emergência/ Complexo Regulador/ Atenção à Saúde/ Vigilância em Saúde (Disponibilidade)	RS 9.300,00
Responsabilidade Técnica e Rotina Urgência e Emergência, CIRAS e Vigilância / Atenção à Saúde (Atenção Especializada/Atenção Primária/ Controle e Monitoramento (Disponibilidade)	RS 7.900,00			
Farmacêutico	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	Executar atribuições previstas legalmente no exercício profissional e seus dispositivos regulamentares em vigor conforme normativas do SUS, incluindo: - Exercer atividades de chefia, supervisão, coordenação da Farmácia das Unidades de Saúde; - Preparar relatórios de estoques, armazenagem, relação de compras, participar de comissões e grupos de trabalho visando à elaboração de protocolos terapêuticos; e outras e demais atividades pertinentes ao cargo.	40 HORAS	RS 5.600,00
			Responsabilidade técnica + Assistência – Atenção às urgências/ Atenção Psico-social/ Atenção Especializada (Disponibilidade)	RS 7.200,00
			20 HORAS (Saúde prisional)	RS 4.200,00
			Responsabilidade Técnica + Rotina (Disponibilidade) – Atenção à Saúde	RS 7.900,00
			Responsabilidade Técnica (Disponibilidade) - Atenção à Saúde	RS 9.300,00
PLANTÃO 12 horas	RS 445,00			
Fisioterapeuta	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Fisioterapia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	Executar atribuições previstas legalmente para o exercício profissional e seus dispositivos regulamentares em vigor conforme normativas do SUS, incluindo: - executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do usuário do SUS; - dirigir serviços em órgãos e estabelecimentos, ou assessorá-los tecnicamente em matéria de fisioterapia; - supervisionar profissionais em trabalhos técnicos e práticos;	Responsabilidade Técnica + Rotina – (Atenção à Saúde)	RS 7.900,00
			Responsabilidade Técnica + Assistência - Reabilitação (Disponibilidade)	RS 6.000,00
			2 horas/dia (domiciliar – decisões judiciais)	RS 300,00
			30 HORAS (Atenção à Saúde/ Reabilitação)	(Graduação) RS 4.500,00 (Especialização) RS 5.400,00
			30 HORAS (Atenção Domiciliar)	(Graduação) RS 6.000,00 (Especialização) RS 6.900,00
Responsabilidade Técnica – Atenção à Saúde	RS 1.500,00			
Plantões excepcionais 12 horas	RS 445,00			

Fonoaudiólogo	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Fonoaudiologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	<ul style="list-style-type: none"> - executar atribuições previstas legalmente para o exercício profissional (Lei nº 6.965 de 09 de dezembro de 1981) e seus dispositivos regulamentares em vigor conforme normativas do SUS, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> - desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; - participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; - realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; - realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; - dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos; - assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, no campo da fonoaudiologia; - dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; - executar atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos ou de linguagem. 	30 HORAS (Atenção à Saúde+ Reabilitação)	(Graduação) R\$ 5.000,00
				(Especialização) R\$ 6.300,00
			30 HORAS (SAD)	(Graduação) R\$ 6.667,00
				(Especialização) R\$ 7.967,00
			Responsabilidade Técnica Atenção à Saúde + Rotina (Disponibilidade)	R\$ 7.900,00
			Responsabilidade Técnica por Serviço (Disponibilidade)	R\$ 1.500,00
Responsabilidade Técnica + Assistência - Reabilitação (Disponibilidade)	R\$ 6.500,00			
Atenção Domiciliar 1 HORA/ DIA (decisões judiciais)	R\$ 120,00			
Plantões excepcionais 12 Horas	R\$ 445,00			
Maquieiro	Ensino médio completo profissionalizante na área de saúde ou Ensino médio completo acessado de curso profissionalizante na área da saúde.	- executar o transporte de pacientes em macas, cadeira de rodas e leitos desde a entrada nas unidades de saúde até salas de atendimentos, além do deslocamento de pacientes nas unidades de saúde, bem como auxiliá-los na sua colocação e retirada de veículos que os transportem; realizar a higienização das macas e cadeiras de rodas; transferir paciente do leito para a maca móvel ou fixa e realizar demais atividades inerentes ao cargo.	40 HORAS	R\$ 1.302,00
Médico (Núcleo de Gestão)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na especialidade devidamente registrados nos órgãos competentes	<ul style="list-style-type: none"> - Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico no núcleo de gestão da Secretaria Municipal de Saúde executando funções de competência médica nos setores administrativo-especializados da secretaria municipal de saúde, participar de comissões e grupos de trabalhos destinados à elaboração de protocolos ou procedimentos padrão da assistência multiprofissional 	Rotina e Assistência – Vigilância em Saúde (Disponibilidade)	R\$ 13.000,00
			Infectologia (CCRAS) Rotina e Responsabilidade Técnica – Vigilância em Saúde (Disponibilidade)	R\$ 8.000,00
			Rotina – Complexo Regulador/Avaliação/ Sistema de Regulação/ Saúde Digital/ Integração Ensino Serviço e Inovação (Disponibilidade)	R\$ 12.600,00
			Direção Técnica – Vigilância em Saúde/ Atenção à Saúde/ Saúde Digital/ Integração Ensino Serviço e Inovação (Disponibilidade)	R\$ 16.800,00
			Direção Técnica – Complexo Regulador/ Avaliação / Sistema de Regulação (Disponibilidade)	R\$ 10.000,00
			Assistência médica domiciliar - decisões judiciais (Disponibilidade)	R\$ 4.400,00
Médico (Atenção a Urgência e Emergência)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na especialidade devidamente registrados nos órgãos competentes.	<ul style="list-style-type: none"> - Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico nos serviços de urgência e emergência, Serviço de Atenção Domiciliar e nos setores administrativo-especializados da secretaria municipal de saúde, participar de comissões e grupos de trabalhos destinados à elaboração de protocolos ou procedimentos padrão da assistência multiprofissional 	PLANTÃO 12 HORAS (LUA, SAMU/SAD)	R\$ 1.400,00 (dias úteis) R\$ 1.500,00 (noturno, fim de semana e feriados)
			20 HORAS (SAD)	R\$ 11.850,00
			Diretoria Técnica (Disponibilidade)	R\$ 10.000,00
			Direção Técnica por equipe - SAMU (Disponibilidade)	R\$ 6.000,00
			Responsabilidade Técnica (Disponibilidade)	R\$ 4.000,00

Médico Ambulatório Especialidades	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás; possuir certificados na respectiva especialidade; e Título de Especialista; ou Pós- Graduação lato sensu, reconhecido pelo Ministério da Educação, todos devidamente reconhecidos pelo MEC.	<ul style="list-style-type: none"> - Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico nos ambulatórios de especialidades, e nos setores administrativo-especializados da secretaria municipal de saúde, participar de comissões e grupos de trabalhos destinados à elaboração de protocolos ou procedimentos padrão da assistência multiprofissional. 	Direção Técnica Reabilitação (Disponibilidade)	R\$ 10.000,00			
			Responsabilidade Técnica por Especialidade (Disponibilidade)	R\$ 4.000,00			
			Responsabilidade Técnica por equipe/ especialidade de deficiência de deficiência (Disponibilidade)	R\$ 6.000,00			
			04 HORAS Angiologia – Bota de Urina	R\$ 4.000,00			
			20 HORAS (Pós Graduação lato sensu)	R\$ 9.450,00			
			20 HORAS (Residência)	R\$ 10.500,00			
			20 HORAS – Atenção Especializada (Especialista com RQE/ Pediatra/ Ginecologia e Obstetrícia/ Dermatologia/ Ortopedia/ Otorrinolaringologia/ Urologia/ Oftalmologia/ Gastroenterologia/ Reumatologia/ Coloproctologia/ Angiologia/ Cirurgia Geral/ Clínica Médica/ Mastologia/ Neurocirurgia/ Geriatria/ Hematologia/ Infectologia/ Radiologia)	R\$ 12.600,00			
			20 HORAS – Atenção Especializada Prioritária (Especialista com RQE / Cardiologia / Endocrinologia / Nefrologia / Pneumologia / Oncologia / Neurologia/ Psiquiatria / Pediatria com atuação em neonatologia / Pediatra alto risco/ Obstetrícia alto risco/ Fisiatra / Oftalmologia / Otorrinolaringologia/ Neurologia / Coloproctologia/ Psiquiatria com área de atuação infanto-juvenil)	R\$ 16.800,00			
			10 HORAS (Especialista com RQE) Assistência + Procedimentos	R\$ 12.600,00			
			Direção Técnica Psiquiatria (Disponibilidade)	R\$ 10.000,00			
Médico RAPS (Rede de Atenção Psicossocial)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	<ul style="list-style-type: none"> - Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico nos pontos da RAPS (Rede de Atenção Psicossocial) e nos setores administrativos correspondentes, participar de comissões e grupos de trabalhos destinados à elaboração de protocolos ou procedimentos padrão da assistência multiprofissional. 	40 HORAS (Psiquiatria)	R\$ 33.600,00			
			20 HORAS (Psiquiatria com área de atuação infanto-juvenil)	R\$ 16.800,00			
			Direção Técnica Psiquiatria (Disponibilidade)	R\$ 10.000,00			
			20 HORAS (Especialista com RQE) Assistência + Procedimentos	R\$ 12.600,00			
			Médico Estratégia de Saúde da Família / Unidade Básica de Saúde/ Atenção à Saúde	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na especialidade devidamente registrados nos órgãos competentes.	<ul style="list-style-type: none"> - Executar atribuições previstas legalmente no exercício profissional e seus dispositivos regulamentares em vigor conforme normativas do SUS, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> - Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado e necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade da sua área de atuação e que sejam comuns a todos os membros da equipe. 	20 HORAS (Especialista / Médica de Família e Comunidade (RQE))	R\$ 12.600,00
						Incentivo Preceptorial - Rotina e assistência Ensino-Serviço	R\$ 2.500,00
						40 HORAS (Zona Rural)	R\$ 16.695,00
						40 HORAS	R\$ 15.750,00
						20 HORAS	R\$ 7.900,00
						20 horas (Saúde Prisional)	R\$ 11.850,00
Plantões excepcionais 12 horas (qualquer dia e horário)	R\$ 1.540,00						

Socorrista Habilitado Ambulância SAMU/	Carteira de Habilitação: Categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação; Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência. (Art. 145 – CTB. Resolução do CONTRAN N° 168/2004.); Certificado dos Cursos de BLS (Basic Life Support) / Suporte Básico de Vida e APH (Atendimento Pré-hospitalar), de no mínimo 20 horas, realizado por instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;	- Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; - Conduzir os veículos de emergências dentro das normas e leis previstas pelo Código Nacional de Trânsito vigente, elencaremos a seguir as mais apontadas pelos órgãos fiscalizadores que não estão sendo atendidas em sua totalidade; - Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; observando as normas e leis de Código Nacional de Trânsito. - Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; Conhecer a malha viária local e estabelecimentos de saúde integrados a rede saúde; - Auxiliar a equipe de saúde nos deslocamentos de suporte à vida; - Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; - Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; - Identificar todos os tipos de equipamentos e materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.	PLANTÃO 12 HORAS	R\$ 340,00
			Coordenação Socorristas – Rotina Mensal	R\$ 1.000,00
Nutricionista	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Nutrição fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	Executar atribuições previstas legalmente no exercício profissional (Lei 8.234 de 17 de setembro de 1991) e seus dispositivos regulamentares em vigor conforme normativas do SUS, incluindo: planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição; planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de estudos dietéticos; - consultoria e assessoria em nutrição e dietética; assistência e educação nutricional e coberturas ou indivíduos, sadios ou enfermos; - assistência dietoterápica, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; - assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição; - prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta; - solicitação de exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico; - integrar equipes multidisciplinares destinadas a planejar, coordenar, supervisionar, implementar, executar e avaliar políticas, programas, pesquisas ou eventos de qualquer natureza, direta ou indiretamente relacionados com alimentação e nutrição.	Responsabilidade Técnica + Rotina – Atenção à Saúde (Disponibilidade)	R\$ 7.900,00
			Responsabilidade Técnico por serviço (Disponibilidade)	R\$ 1.500,00
			40 HORAS (RAPS/ Saúde da Família/UBS)	R\$ 6.000,00
			30 HORAS (Atenção à Saúde/Reabilitação)	R\$ 4.500,00
			30 HORAS (SAD)	R\$ 6.000,00
Odontólogo	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Odontologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Goiás.	-Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como odontólogo em atividades de promoção, prevenção e recuperação em saúde bucal no âmbito da ESF, ambulatórios de especialidades, e nos setores administrativo-especializados da secretaria municipal de saúde; participar de comissões e grupos de trabalhos destinados à elaboração de protocolos ou procedimentos padrão da assistência multiprofissional.	Responsabilidade Técnica CEO/ Atenção à Saúde/ Responsabilidade Técnica e Rotina Departamento De Regulação, Controle, Avaliação Em Saúde (Disponibilidade)	R\$ 9.300,00
			20 HORAS (com especialização - CEO)	R\$ 4.800,00
			40 HORAS (CEO – bucomaxilofacial, periodontia, necessidades especiais)	R\$ 9.600,00
			20 HORAS (UBS)	R\$ 4.000,00
			40 HORAS - (UBS)	R\$ 8.000,00
			40 HORAS – (ZONA RURAL)	R\$ 9.000,00
			Saúde prisional 20 HORAS	R\$ 5.700,00
			Plantões excepcionais 12 horas	R\$ 445,00
Psicólogo	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Psicologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	- Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos, psicoterapia individual e em grupo, atendimento psicológico individualizado ao paciente e ao familiar, orientação e acompanhamento psicológico ao paciente e familiar no consultório; orientar e encaminhar pacientes externos; atuar em parceria com os profissionais das Equipes de Saúde.	Responsabilidade Técnica + Assistência – Reabilitação (Disponibilidade)	R\$ 6.000,00
			Responsabilidade Técnica + Rotina – Atenção à Saúde (Disponibilidade)	R\$ 7.900,00
			Responsabilidade Técnica – Por serviço (Disponibilidade)	R\$ 1.500,00
			40 HORAS (RAPS)	R\$ 6.000,00
			30 HORAS	R\$ 4.500,00
			30 HORAS (REABILITAÇÃO)	Graduação R\$ 4.500,00 Especialização R\$ 5.400,00
			20 HORAS (Saúde prisional)	R\$ 4.200,00
			20 HORAS (SAD)	R\$ 4.500,00
			Plantões excepcionais 12 horas	R\$ 445,00

Técnico de Enfermagem	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Auxiliar ou Técnico em Enfermagem fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do	-Executar ações relacionadas às atividades de enfermagem de nível técnico previstos nas unidades de Saúde Descentralizadas da Rede de Atenção à Saúde Municipal.	12 X 36 HORAS (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	R\$ 2.445,00 Insalubridade 20 % * R\$ 489,00 Incentivo de Qualidade até 49,5 % * R\$ 1.210,00
			12 HORAS (Plantões excepcionais)	R\$ 255,00
Técnico em Laboratório	Diploma devidamente registrado, de conclusão de Curso de Auxiliar ou Técnico em Laboratório fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo conselho profissional do Estado.	-Executar atividades do âmbito de sua atuação conforme normativas profissionais em vigor.	40 HORAS (SAD)	R\$ 1.497,00 Insalubridade 20 % * R\$ 299,40 Incentivo de Qualidade até 49,5 % * R\$ 741,00
			40 HORAS	R\$ 1.302,00 Insalubridade 20 % * R\$ 260,40 Incentivo de Qualidade até 49,5 % * R\$ 644,49
			40 HORAS	R\$ 1.302,00 Insalubridade 20 % * R\$ 260,40 Incentivo de Qualidade até 49,5 % * R\$ 644,49
			Plantão 12 HORAS	R\$ 180,00
Técnico de Radiologia	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Técnico de Radiologia fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado.	-Realizar atividades de nível médio, em regime de plantão envolvendo as atividades de conduzir, posicionar e aplicar os fatores radiográficos para a realização de exames radiológicos simples e contrastados; - Realizar procedimentos para geração de imagens através da operação de equipamentos específicos permitidos pela Resolução CONTER nº 06/2009. - Exercer atividade de Responsabilidade Técnica: função exercida por profissional legalmente habilitado (técnico ou tecnólogo em Radiologia), o qual será denominado Responsável Técnico, responsável pelo planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos Serviços de Radiologia da empresa/instituição onde estes são executados. (Res CONTER nº 10/2021)	12 HORAS	R\$ 2.407,00 Insalubridade: 40 % * (R\$ 962,80) OU Periculosidade 30% ** (R\$ 722,10) Incentivo de Qualidade Até 28,5% * (R\$ 686,00)
			Responsabilidade Técnica (Disponibilidade)	R\$ 2.407,00
Terapeuta Ocupacional	Diploma de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Terapia Ocupacional fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado.	-Executar ações próprias da atividade profissional do Terapeuta Ocupacional previstas nos regulamentos e diretrizes dos pontos da Rede de Atenção à Saúde; - Dirigir serviços, ou assessorá-los tecnicamente;	1 hora/dia (domiciliar – decisões judiciais)	R\$ 200,00
			Responsabilidade Técnica + Assistência – Reabilitação (Disponibilidade)	R\$ 6.000,00
			Responsabilidade Técnica + Rotina – Atenção à Saúde (Disponibilidade)	R\$ 7.900,00
			Responsabilidade Técnica por serviço	R\$ 1.500,00
			30 HORAS (RAPS)/ Atenção à Saúde/ Reabilitação)	(Graduação) R\$ 4.500,00 (Especialização) R\$ 5.400,00

* percentual sobre salário – mínimo

** percentual sobre salário

Jataí, 27 de janeiro de 2023.

Amilton Fernandes Prado
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS
Portaria SGP 967/2021

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 27 DE JANEIRO 2023

“Regulamenta no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Jataí, as atribuições, escalas, expediente, requerimento de férias, licenças e licença prêmio dos Procuradores, e dá outras providências”.

O Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 3.906 de 01 de junho de 2017, relativa à carreira do Procurador Jurídico

do Poder Executivo Municipal; **CONSIDERANDO** a necessidade de instituir parâmetros para a instrução e tramitação dos processos administrativos e judiciais sob o patrocínio dos membros da Procuradoria-Geral do Município de Jataí, além de formular regras sobre outros assuntos correlatos; **CONSIDERANDO** o manifesto interesse da Administração Pública Municipal na modernização e eficiência da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Contencioso Judicial interno da Procuradoria Geral do Município, que ficará sob responsabilidade dos Procuradores, Dr. Jerley Menezes Vilela, Dra. Simone Souza de Oliveira Carvalho, Dra. Heloísa Brandão de Melo, Dr. José Santos Constantino.

Parágrafo único. Os Procuradores descritos no caput deverão exercer suas atribuições conforme previsto no art. 2, Lei nº: 3.906/2017, bem como realizar estudos específicos sobre temas e problemas jurídicos de interesse do Município e também exercer buscas e diligências necessários para o bom desempenho dos processos judiciais amparados no Princípio da Eficiência.

Art. 2º. Os Procuradores Municipais responsáveis pelo Contencioso Judicial deverão se cadastrar no Sistema de Processos Judiciais Digitais (PJD / PJe) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, bem como nos demais Tribunais que o Município de Jataí tenha demanda.

Parágrafo único. Os Procuradores responsáveis pelo Contencioso Judicial, deverão alimentar uma planilha de dados, disponível no sistema interno da procuradoria, inserindo as principais informações dos processos judiciais que manifestarem.

Art. 3º. Ficar sob a responsabilidade da Procuradora Municipal, Dra. Simone Souza de Oliveira Carvalho, a distribuição interna dos processos judiciais, salvo aqueles que envolvam a Secretaria da Saúde e Execução Fiscal.

§ 1º. Os processos judiciais que envolvam a Secretaria da Saúde serão de responsabilidade da Procuradora Jurídica, Dra. Heloísa Brandão de Melo.

§ 2º. Os processos judiciais e administrativos que envolvam a Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo serão de responsabilidade da Procuradora Jurídica, Dra. Ranicele Barbosa Silva Telo, inclusive, os processos licitatórios da saúde e os plantões da saúde (todos os dias no horário noturno, sábados e domingos).

§ 3º. A distribuição descrita no caput será exclusivamente para repassar os processos aos Procuradores, sem adentrar sobre qual procedimento ou tese será adotada pelo responsável pelo processo.

Art. 4º. Fica instituído o Núcleo de Execução Fiscal interno da Procuradoria-Geral do Município, que ficará sob responsabilidade das Procuradores (as) Municipais, Dra. Raiane Andressa Toniazzo, Dra. Karina Fátima de Andrade, e o Dr. Djalma José Ribeiro Neto.

Parágrafo único: Ficarão sob responsabilidade do Núcleo de Execução Fiscal, todos os processos de Execução Fiscal, inclusive,

as ações de conhecimento de natureza tributária, bem como as audiências realizadas no Centro Judiciário de Solução de Conflitos (CEJUSC), relativas às ações de execução fiscal.

Art. 5º. Os processos administrativos serão distribuídos da seguinte maneira:

I - ficará sob responsabilidade da Dra. Célia Maria de Lima e do Dr. Leandro Kreitlow, os processos administrativos que abordar a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº. 14.133/2021, inclusive, prestação de informações nos mandados de segurança em matéria licitatória.

II - os processos administrativos em geral e também os convênios com entidades públicas e privadas, serão coordenados pela Dra. Gislaíne Rodolfo Coutinho, com exceção dos processos licitatórios, Marco Regulatório e Junta de Recursos Fiscais.

III – ficará também sob responsabilidade do Dr. Leandro Kreitlow, os processos administrativos que abordar a Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório).

IV – os processos da Junta de Recursos Fiscais serão de Responsabilidade do Dr. José Santos Constantino.

§ 1º. Os procuradores responsáveis pelos processos administrativos deverão inserir no sistema interno da procuradoria, os pareceres jurídicos que proferirem.

§ 2º. A distribuição de processos administrativos, feita aos procuradores acima designados, não implicará na dispensa de realização de demais atos jurídicos a serem feitos por estes servidores no âmbito da Procuradoria.

Art. 6º. Ficar sob a responsabilidade da Procurador Municipal, Dr. Renato Luiz Barbosa Brandão, o auxílio, diligências, estudos e o apoio jurídico em sentido amplo à Secretaria da Fazenda, inclusive, ficando facultado sua lotação na respectiva pasta caso tenha estrutura operacional.

Art. 7º. Compete aos Procuradores à observância e cumprimento de prazos administrativos e judiciais no âmbito de suas atribuições.

Art. 8º. Cabe aos Procuradores, no limite de suas competências, o dever de prestar informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, bem como autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível nos termos da lei.

Art. 9º. Os expedientes não previstos nos artigos anteriores são de responsabilidade comum, os quais serão distribuídos aos procuradores em ordem cronológica de apresentação.

Parágrafo primeiro. Poderão ainda ser delegadas outras atribuições aos Procuradores (nos limites inerentes ao cargo que ocupa), no intuito de preservar o interesse público e a eficácia da administração.

Art. 10º. As competências atribuídas à cada Procurador nos artigos retro mencionados, poderão ser alteradas de acordo com a necessidade e conveniência de uma nova sistematização interna no âmbito da Procuradoria.

Art. 11. Ficará sob a responsabilidade do Procurador-Geral e do Procurador Geral Substituto a distribuição interna dos processos administrativos.

Art. 12. Fica estabelecido que cada Procurador deverá cumprir o expediente na sede da Procuradoria ou no local em que estiver lotado.

§1º. O cumprimento do expediente na condição de home office – teletrabalho está proibido, salvo o surgimento de eventual condição pandêmica gravosa (COVID-19) devidamente delimitada no Decreto que trata da matéria.

§2º. As condições de ressalva prevista no §1º supra, caso necessário, serão previstas em IN própria expedida pelo Procurador-Geral.

§3º. É obrigatório o cumprimento da jornada nos limites previstos em lei.

§4º. A ausência do Procurador ao expediente, seja qual for o motivo, deve ser comunicado formalmente “via memorando” de forma imediata ao Procurador Geral ou Procurador Geral Substituto.

§5º. Eventual dispensa do expediente, deve ser precedido de pedido formal ao Procurador-Geral ou Procurador-Geral Substituto.

§6º. É de caráter cogente as observações ao artigo 267 da Lei 1.400 de 5 de abril de 1990.

Art. 13. Os Procuradores do Município, no prazo de 05 (cinco) dias antes de entrarem em gozo de férias, licença ou similares, bem como demais afastamentos, encaminharão relatórios ao Procurador-Geral:

§1º. Referente aos processos administrativos sob sua responsabilidade, devidamente apreciados e com o respectivo parecer elaborado;

§2º. Referente aos processos judiciais sob sua responsabilidade, com prazos devidamente cumpridos e informações inerentes;

§3º. Fica vedado o repasse de serviços recebidos por distribuição com prazo em curso ao procurador substituto às hipóteses de afastamento do caput, salvo, motivo de força maior devidamente justificado em prazo hábil a evitar prejuízo à Administração Pública.

Art. 14. Os Procuradores Municipais deverão solicitar as férias com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência ao Procurador Geral do Município, devendo para tanto observar o §3º do artigo 13 da presente IN.

Parágrafo único: A assessoria da procuradoria, deverá efetivar os pedidos de férias em planilha anual para que haja melhor controle didático sobre a matéria.

Art. 15. Considerando as peculiaridades no desenvolvimento dos trabalhos pelo Núcleo de Execução Fiscal (lotação atual nas dependências do Fórum da Comarca local),

o Procurador-Geral no uso das atribuições legais, DELEGA aos procuradores (as) Dra. Raiane Andressa Toniazzo, Dra. Karina Fátima de Andrade e Dr. Djalma José Ribeiro Neto, para, conjuntamente, deliberar sobre a dinâmica de atendimento ao público, via Instrução Normativa.

Art. 16. Esta Instrução Normativa nº. 001/2023 entra em vigor parcialmente na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Parágrafo único: As disposições elencadas no artigo 12, caput e §1º, desta IN, especificamente aos Procuradores lotados na sede da Procuradoria, entram em vigor a partir da inauguração da nova sede da Procuradoria.

Gabinete do Procurador-Geral do Município de Jataí - GO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2023.

GUILHERME MOSSOLETO JANUÁRIO

Procurador-Geral do Município

OAB-GO nº 55.321

DECISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.330/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 003/2023

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa do ramo, visando a prestação de serviços para implantação de iluminação pública na Av. Reverendo James Watson, em Jataí - GO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente de Licitações regularmente constituída mediante Decreto nº007/2022, vem respeitosamente ante V. Exa., apresentar seu parecer e conclusão com referência ao processo em epígrafe.

1 - RELATÓRIO

A empresa **LICITAPAR MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** protocolizou **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023** que tem como objeto a “Contratação de empresa do ramo, visando a prestação de serviços para implantação de iluminação pública na Av. Reverendo James Watson, em Jataí – GO”

Em suma, a impugnante insurge contra as especificações contidas nos instrumentos que acompanharam o edital, quais sejam: a) alega falta de dados essenciais no memorial descritivo ao argumento de que não foi anexado pela prefeitura o cenário da simulação luminotécnica do Município, o que, segundo a empresa, impediria a formulação de proposta; b) questiona a altura do poste indicado na planilha orçamentária, afirmando que o modelo da fabricante indicada difere do solicitado no instrumento convocatório; c) argui que existe incompatibilidade nos itens 3.1 e 3.2 da planilha orçamentária, o que poderia onerar os serviços a serem realizados.

Após os questionamentos acerca das definições contidas no projeto básico, discorre sobre os princípios administrativos previstos na CF/88, discorrendo sobre o fim do processo licitatório

e a legalidade prevista no art. 4º da LLC, alertando sobre a possibilidade de recebimento de propostas em desconformidade com o Termo de Referência, o que, ao seu sentir, implicaria no aditamento das especificações anteriormente expostas com o fito de ampliar a competitividade na disputa ao argumento de que seria uma realidade de mercado.

Invoca o princípio da supremacia do interesse público, indisponibilidade do interesse público, eficiência, bem como os inerentes aos procedimentos licitatórios: isonomia, caráter competitivo, captação de proposta mais vantajosa e desenvolvimento sustentável, no intuito de convencer a Administração em retificar as especificações contidas nos documentos que instruem o Edital, o qual, segundo a impugnante estaria inconsistente, destacando as disposições contidas no art. 3º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 da Lei nº 8.666/93.

Arremata sua peça impugnatória da seguinte maneira:

II. DO PEDIDO

Por todo conjunto apresentado e com a finalidade de preservar o princípio da igualdade entre os licitantes e de seguir os mandamentos legais, respeitando a Lei, é imperioso que se inclua no respectivo edital, as informações necessárias para elaboração das propostas, ampliando o rol de competidores interessados em participar do certame, sob pena nulidade.

RUA RIO GUAPORÉ Nº. 33, BAIRRO ALTO, CURITIBA-PR, CEP: 82.840-320
E-MAIL:ADM.LICITAPAR@GMAIL.COM
CNPJ: 23.131.166/0001-42



LICITAPAR-MATERIAIS ELÉTRICOS-EIRELI

É inequívoco que o ato dessa ilustre Comissão Permanente de Licitação é considerado como ato administrativo formal, devendo, pois, enquadrar-se na moldura prescrita para tais atos jurídicos no sistema.

Segundo a regra do procedimento formal, é certo que Administração não pode deixar de cumprir as regras emanadas pela lei 8.666/93, e demais leis, vez que são as que normatizam os certames licitatórios.

Na enseada do todo exposto, a impugnante requer a Vossa Senhoria seja a presente impugnação administrativa recebida e acolhida para que o edital seja reformulado, para corrigir as divergências apontadas, no intuito de garantir a isonomia, pelo que será feita JUSTIÇA!

Nestes termos,

Após analisar o teor da impugnação, o feito foi remetido ao departamento técnico deste Município, o qual, concluiu "(...) não haver na impugnação apresentada fatos ou elementos robustos capazes de macular o certame(...)".

É o relatório.

2 - DA ANÁLISE

A empresa interessada insurge contra o referido edital após a sua devidamente publicação, requerendo sua retificação pelas razões contidas na Impugnação ao Edital Protocolizadas.

Após análise pormenorizada do edital, nota-se que NÃO assiste razão para que sejam acolhidos os argumentos expendidos pela empresa LICITAPAR para fins de retificação do instrumento convocatório que rege esta Tomada de Preços, pelos motivos a seguir delineados.

A – Da Admissibilidade da Impugnação.

Preliminarmente, em conformidade com o §3º do artigo 41 da Lei 8.666/1993, a impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o

trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Para assegurar a garantia constitucional do contraditório criou-se a impugnação ao edital como um instrumento administrativo de contestação de cláusulas do ato convocatório, cujo exercício é atribuído ao licitante ou por qualquer cidadão (§§ 1º e 2º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93). Deve, então, ser entendido como uma forma de provocação da Administração à verificação da legalidade do ato convocatório.

Reza o § 2º, artigo 41, da Lei nº. 8.666/93 que decairá do direito de impugnar os termos do edital quem não o fizer nos prazos estabelecidos. Ou seja, se o interessado não exercer seu direito observando os prazos legais, automaticamente decairá do direito de discutir os termos do edital, senão vejamos:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1.º (...)

§ 2.º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso”.
(grifos nossos)

Em análise aos requisitos para conhecimento e análise do pedido, observa-se ao que dispõe o Edital:

19. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei no 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Itarumã, No 355, Santa Maria, Jataí/GO, na seção de protocolo e

deve ser endereçada à Gerência de Licitações.

19.5. Qualquer pedido de esclarecimento à CPL apenas será conhecido e respondido caso formulado, por escrito, via petição, até 03 (três) dias antes da data designada para o recebimento dos Documentos e Propostas. O pedido poderá ser feito por e-mail, desde que atenda as exigências acima.

19.6. As respostas às consultas formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pela CPL em até 02 (dois) dias antes da data marcada para recebimento das Documentações e Propostas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo tais respostas disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado no site da prefeitura.

Sendo assim, presentes os requisitos de admissibilidade da presente impugnação, apresentada por empresa do ramo, antes do segundo dia útil anterior a data da sessão designada (25/01/2023), passemos, então, para análise das irresignações trazidas.

B – Das Razões da Impugnação ao Edital.

Em suma, a impugnante entende que as especificações contidas nos instrumentos que instruem o Edital – Projeto Básico – estariam inconsistentes, o que impediria a formulação de propostas de participantes, em condições de igualdade.

Após reanálise dos dados pelo departamento técnico deste Município e as respectivas elucidações, transcritas abaixo, depreende-se que a impugnante, ao que tudo indica, não pretende indicar defeitos e/ou inconsistências existentes neste feito que impediram a participação de empresa ou ainda que colocaria em prejuízo a Administração Pública, e sim direcionar especificações para atender suas necessidades, o que não pode ser admitido, em atenção ao Princípio da Supremacia do Interesse Público e o da eficiência.

No parecer técnico, subscrita por profissional do ramo – engenheira eletricista e pelo Secretário de Obras e Planejamento, constam as seguintes informações, as quais transcrevo na integra ante a pertinência com as razões trazidas pela impugnante:

PARECER TÉCNICO

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

Em vista do teor do Ofício nº 06/2023 da Gerência de Licitações, que cuida da impugnação ao Edital da Tomada de Preços nº 03/2023, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo, visando a prestação de serviços para a implantação de iluminação pública na Av. Reverendo James Watson, apresentado pela empresa LICITAPAR MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, empresa sediada em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 23.131.166/0001-42, a Secretaria de Obras apresenta o seguinte pronunciamento, sobre os quesitos impugnados:

Primeiro quesito:

Foi questionado sobre a ausência do cenário para a simulação das luminárias.

Verifica-se que a licitante não teve o cuidado de ler todo documento intitulado Memorial Descritivo, onde na fl. 15 contém o cenário de simulação.

Ainda, porém, que o cenário não tivesse sido disponibilizado, isso não impede nem prejudica, de qualquer modo, a formulação de propostas válidas ao certame, já que a descrição das luminárias está inserta de forma cabal no memorial descritivo e na planilha orçamentária. O cenário de simulação é base para comprovar que a luminária adquirida pela contratada atende os níveis de iluminância e uniformidade com o objetivo de orientar o produto mais adequado para a via em estudo, podendo ser avaliado durante a execução da obra.

Segundo quesito:

Foi questionado sobre a altura do poste modelo Paranaíba 2/2. O poste indicado como REFERÊNCIA possui altura de 14 metros, conforme descritivo recebido da empresa Fibrometal, através do consultor de vendas Rogério, contato: (44) 30312-5279. Provavelmente o site sugere a altura útil do poste de 12 metros e não a altura total que é de 14 metros, sendo necessário o engastamento de 2 metros. Assim, não vislumbramos nenhuma irregularidade ou discrepância entre a especificação contida no site e o descritivo no item nos documentos do Edital.

Terceiro quesito:

Foi questionado sobre o emprego do Relé fotoelétrico com base. Na planilha orçamentária consta referência GOINFRA, código 72320 para relé fotoelétrico com base, no entanto, como as luminárias já possuem em sua carcaça a base, desta forma ficaria dispensado o emprego da base, sendo necessário apenas o relé fotoelétrico.

Como foi listado na planilha um produto superior e mais completo (Relé fotoelétrico com base, seguindo-se um padrão da Goinfra) do que será na verdade utilizado pela contratada, infere-se que este fato não impede a correta formulação das propostas pelas interessadas, não restando nenhum prejuízo à futura contratada para a execução dos serviços (ao contrário, já que o Município estaria pagando, tem tese, por um produto mais completo do que seria necessário).

Em virtude, porém, da insignificância de valores e da possibilidade de futuros ajustes com a futura contrata (aditivos, compensações, reprogramações, etc.) entendemos não haver irregularidade neste quesito que justifique a paralisação do certame ou seu adiamento.

Estas são, em síntese, nossa análise quanto às indagações técnicas levadas a cabo pela impugnante, com a conclusão de não haver na impugnação apresentados fatos ou elementos

robustos capazes de macular o certame, deixando à Comissão de Licitações a análise final quanto aos demais quesitos jurídicos e legais apresentados.

Conforme se sabe, decorre do art. 37, inc. XXI, da CF que somente serão admitidas em licitação exigências essenciais a assegurar o pleno atendimento da necessidade da Administração.

Trata-se de diretriz que visa a evitar restrições indevidas à competitividade em prejuízo tanto do interesse do particular em ter amplo acesso aos certames, quanto da própria Administração em obter a proposta mais vantajosa, em total atenção ao princípio da eficiência.

A licitação é o instrumento de seleção que a Administração Pública se utiliza, objetivando obter a proposta mais vantajosa aos seus interesses, é certo que o sentido de “vantajosa” não é sinônimo de mais econômica financeiramente, já que, a licitação busca selecionar o contratante e a proposta que apresentem as melhores condições para atender a reclamos do interesse coletivo, tendo em vista todas as circunstâncias previsíveis (preço, capacitação técnica, qualidade etc).

A definição do objeto a ser licitado constitui-se numa vontade discricionária do Administrador que comporá, segundo as suas necessidades, utilidades, qualidades, operacionalidade, funcionabilidade, economicidade, dentre outros, enfim identificará e escolherá as características que melhor atendam aos interesses e conveniência da Administração.

O objeto deste certame foi elaborado em total observância com as reais necessidades do Município de Jataí quanto a serviços de implantação de iluminação pública especificada de forma completa nestes autos.

A Lei nº 8.666/93, observada quando da elaboração dos anexos deste Edital, assim definiu o projeto básico :

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:
(...)

IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

Sobre a imprescindibilidade de um projeto básico adequado e atualizado, como o anexado ao presente Edital e aqui impugnado, assim se pronunciou recentemente o TCU (AC 1576/2022 –Plenário – Relatoria Jorge Oliveira):

Em licitações de obras e serviços de engenharia, é necessária a elaboração de projeto básico adequado e atualizado, assim considerado aquele aprovado com os elementos descritos no art. 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/1993, constituindo prática ilegal a sua revisão ou a elaboração de projeto executivo que transfigurem o objeto originalmente contratado, a exemplo da adoção de solução de engenharia diferente daquela submetida à licitação.

Tanto é assim que a Súmula nº 261 do TCU prevê que, em licitações de obras e serviços de engenharia, é necessária a elaboração de projeto básico adequado e atualizado, assim considerado aquele aprovado com todos os elementos descritos no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo prática ilegal a revisão de projeto básico ou a elaboração de projeto executivo que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos.

No caso em apreço, como descrito pelo setor competente, não foi identificado qualquer motivo para a retificação do projeto básico com o fim de propiciar a elaboração de propostas das participantes, uma vez que este foi elaborado em total conformidade com o que preceitua o ordenamento pátrio.

Não foi constatada qualquer irregularidade no Memorial Descritivo que impeça a formulação de propostas por participantes eis que as luminárias foram inclusive especificadas com código de tabela oficial - GOINFRA, o que destitui toda a alegação de que seria impossibilidade de apresentar a simulação estipulada no item 3.2 da planilha.

De igual maneira, a alegação de diferença de altura trazida na impugnação não ampara a pretendida retificação do projeto eis que, consoante bem esclarecido, a divergência apurada decorre da necessidade do “engastamento” de 2 metros, sendo

mantida, portanto, a exigência contida nas especificações exigidas no projeto básico.

É o juízo discricionário do Administrador que determina as especificações do produto que pretende adquirir, de modo a extrair as melhores condições de sua utilização para adequar-se as suas realidades, sempre pautadas na razoabilidade e proporcionalidade dos meios aos fins, pois quando a lei confere ao agente público competência discricionária, isso significa que atribuiu ao agente o dever/poder de escolher a melhor conduta, dentre um universo de condutas possíveis, para a plena satisfação do interesse público, sendo a busca deste que pautou as especificações contidas no projeto básico do certame em questão.

É imprescindível que a Administração adquira produtos e serviços que ofereçam as melhores condições relacionadas a qualidade de forma geral, adequadas aos servidores e usuários, o que foi avaliado quando da elaboração do Memorial Descritivo e planilha orçamentária que indicou expressamente o código 72320 da tabela da GOINFRA para indicar o produto pretendido por este Município.

Tudo isso indica, de maneira inconteste, que as especificações indicadas no projeto básico são compatíveis com a realidade de mercado, em sentido contrário as alegações trazidas pela empresa LICITAPAR que não trouxe, em sua peça impugnatória, qualquer elemento que demonstre que houve violação dos princípios que devem reger toda licitação pública, em especial, os invocados pela impugnante, a saber: isonomia, legalidade, busca da proposta mais vantajosa, eficiência e desenvolvimento sustentável.

O princípio da competitividade se traduz na ideia de que o objetivo da licitação é sempre a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme expressamente previsto no art. 3º, § 1º, I, da Lei, de modo que os instrumentos convocatórios não podem admitir, prever, incluir ou tolerar cláusulas ou condições que comprometam ou restrinjam o caráter competitivo

Foi exatamente o que foi considerado Comissão Permanente de Licitações para a elaboração da minuta do edital que rege este certame, e também pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano quando da preparação do Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, de modo a não alijar a participação de qualquer interessado, não podendo, neste momento, para atender interesse de empresa particular, alterar as características dos serviços a serem contratados e que foram previamente analisados pelo setor de obras e infraestrutura.

Destarte, inexistem razões para acolhimento da pretensão da empresa impugnante, devendo ser mantidas as exigências definidas pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento no Projeto Básico que instrui o Edital impugnado.

3 - DECISÃO

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, a Comissão Permanente de Licitações, levando em conta as normas legais e princípios administrativos vigentes no ordenamento jurídico do País, em especial o da eficiência, decide pelo **NÃO ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, interposta pela empresa **LICITAPAR MATERIAIS ELETICOS EIRELI**, mantendo-se incólumes todos os termos do instrumento

convocatório, bem ainda a data e horário da sessão anteriormente designada.

É a decisão.

Após, publique-se no diário oficial.

Jataí, 26 de janeiro de 2023.

Leticia Franco de O. Silva
Presidente da CPL

TERMOS

TERMO DE REALINHAMENTO

Na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jataí, compareceu a empresa **PERFIL EPI'S E SOLDAGEM LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.607.740/0001-04, estabelecida na AV. Presidente Vargas, nº 2.715, Bairro Jardim Goiás, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. Alisson Martins Miranda. O ilustre Secretário informou que se trata de elaboração do 1º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 025/2022 celebrado entre as partes, visando fornecimento dos Itens:

Itens: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14,15– Bota de PVC, com c.a. impermeável. branca. Cano: comprimento de 12cm a16 cm, espessura de 2,6mm. solado: ranhuras 9,7mm no salto. resistente a sangue, gordura, fungos, bactérias, ácidos, óleos, solventes e graxa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes Contratantes de comum acordo e fundamentado nas disposições legais vigentes alteram o objeto licitado, para realinhar os valores unitários dos itens:

Item 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14,15 – Bota de PVC, com c.a. impermeável. Branca. Cano: comprimento de 12cm a16 cm, espessura de 2,6mm. solado: ranhuras 9,7mm no salto. resistente a sangue, gordura, fungos, bactérias, ácidos, óleos, solventes e graxa.

Preço Licitado: R\$: 31,81

Preço de Venda Almejado: R\$: 39,31

Preço Autorizado: R\$: 39,29

Com reajuste de 23,54% conforme Nota Fiscal nº 312561, emitida pela empresa **BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL SA**, em 12/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo manterá as condições pactuadas na Ata de Registro de Preços nº 025/2022, e o pagamento será efetuado mediante faturamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ratificam as demais cláusulas do instrumento contratual, que vai assinado por duas testemunhas idôneas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente TERMO ADITIVO entra em vigor nesta data.

AMILTON FERNANDES PRADO

Secretário Municipal de Saúde
Portaria SGP Nº 967/2021
Gestor do FMS

PERFIL EPI'S SOLDAGEM LTDA
CNPJ: 05.607.740/0001-04
CONTRATADA

Goiás, realizado com a empresa:

RB GRAFICA DIGITAL EIRELI. CNPJ: 16.951.665/0001-10.
NEUDES OLIVEIRA DE JESUS. CNPJ: 07.563.511/0001-60.
CASTELO GRAFICA E EDITORA EIRELI CNPJ:
19.607.649/0001-01

Jataí, 26 de Janeiro de 2023.

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 479/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL – GLP'S, ÁGUA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS MUNICIPAIS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ-GO.

VIGÊNCIA:26/01/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ

CONTRATADA: MARCOS SOUZA BORGES ME
CNPJ Nº 24.304.845/0001-39

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 3.892,00 (Três mil oitocentos e noventa e dois reais)

DOTAÇÃO:

10.301.1039.2077.3.3.90.30.00
10.302.1039.2088.3.3.90.30.00
10.302.1039.2078.3.3.90.30.00
10.302.1039.2089.3.3.90.30.00
10.305.1039.2081.3.3.90.30.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial 001/2022 - regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, conforme consta do processo nº 35.154/2021.

ATOS DE DESIGNAÇÕES

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS

Fica designada para os devidos fins de direito, a Senhora **SARA ALVES DA SILVA** – Matrícula - 13940 (Superintendente de atenção integral a saúde), para ser a gestora da ARP 047/2022, proveniente do pregão Eletrônico 005/2022, com objeto registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de materiais gráficos e de confecção de roupas, conforme habilitação ao recebimento do incentivo financeiro de que trata a Portaria nº 3.194/GMS/MS de 27 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 30 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no SUS, a serem utilizados em todo o processo de trabalho que abrange as Unidades Básicas de Saúde do Município de Jataí –

AMILTON FERNANDES PRADO

Secretário Municipal de Saúde
Portaria SGP 967/2021
Gestor do FMS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do Contrato indicado na epígrafe e dá outras providências

Gestor do Contrato SARA ALVES DA SILVA – Matrícula - 13940 (SUPERINTENDENTE DE ATENCAO INTEGRAL A SAUDE), designada para ser a gestora da ARP 047/2022, proveniente do pregão Eletrônico 005/2022, com objeto registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de materiais gráficos e de confecção de roupas, conforme habilitação ao recebimento do incentivo financeiro de que trata a Portaria nº 3.194/GMS/MS de 27 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 30 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no SUS, a serem utilizados em todo o processo de trabalho que abrange as Unidades Básicas de Saúde do Município de Jataí – Goiás resolve:

1º - Designar o servidor: NAIRA MOHAMAD DA SILVA FERREIRA - Enfermeira como Fiscal da ARP047/2022 PE:005/2022, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO, com sede na Rua Riachuelo, Nº 2762 vila Fátima, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053. 489/0001 - 49 e as empresas: RB GRAFICA DIGITAL EIRELI. CNPJ: 16.951.665/0001-10; NEUDES OLIVEIRA DE JESUS. CNPJ: 07.563.511/0001-60, CASTELO GRAFICA E EDITORA EIRELI CNPJ: 19.607.649/0001-01, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

I – acompanhar e fiscalizar, diretamente, a execução do contrato;

II – fiscalizar e conferir se as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dos contratados, em se tratando de obra ou serviço, estão sendo efetivamente cumpridas;

III – praticar o ato administrativo constante da atribuição relativa ao inciso VI do art. 3º desta Instrução Normativa, na falta, ausência ou impedimento do Gestor do contrato;

IV – com o fim de fiscalização e de organização do arquivo do Gestor do contrato, em se tratando de obras e serviços, o Fiscal do contrato deverá, quando do início da prestação dos serviços ou da obra, exigir do Contratado os seguintes documentos:

a) relação dos empregados, contendo nomes completos, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números das cédulas de identidade (RG) e das respectivas inscrições no CPF;

b) carteiras de trabalho e previdência social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço, quando for o caso, e devidamente assinadas;

c) exames médicos admissionais dos empregados do Contratado, que prestarão o serviço;

d) verificar se, nas áreas de trabalho, os empregados do Contratado serão submetidos a condições de insalubridade ou de periculosidade, a fim de conferir o pagamento dos respectivos adicionais, bem como o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) por parte do Contratado;

e) verificar se a remuneração dos funcionários não está abaixo da apresentada na planilha de custos e formação de preços, em desacordo com o que for determinado na Convenção Coletiva de Trabalho vigente para a categoria.

V – verificar, quando de contratação para aquisição de bens ou produtos, se foi cumprido o prazo de entrega, e se os bens ou materiais estão em conformidade com o contrato;

VI – manter um diário de obras, em caso de obras e serviços de engenharia, para o registro de todas as ocorrências que entender relevantes;

VII – solicitar, quando for o caso, ao Gestor do contrato, tempestiva e imediatamente, alterações de projeto, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias e que surgirem quando da execução da obra ou serviço.

2º - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **CRISTINO LUCIO DE OLIVEIRA** - matrícula – 11486 - COORDENADOR DE ALMOXARIFADO.

Jataí, 26 de janeiro de 2023.

SARA ALVES DA SILVA
Gestor do Contrato

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Nós, **NAIRA MOHAMAD DA SILVA FERREIRA** e **CRISTINO LUCIO DE OLIVEIRA**, declaramos ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NAIRA MOHAMAD DA SILVA FERREIRA
Fiscal

CRISTINO LUCIO DE OLIVEIRA
Fiscal Substituto

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS

Fica designada para os devidos fins de direito, **CRISTINO LUCIO DE OLIVEIRA** – Matrícula - 11486 (COORDENADOR DE ALMOXARIFADO), para ser o gestor da ARP nº033/2022, proveniente do pregão 041/2022, com objeto registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios e congêneres para atender às necessidades de todas as unidades sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Jataí GO, realizado com as empresas:

KELES MENDES DE OLIVEIRA, CNPJ sob nº 28.247.050/0001-97
COMERCIAL ATACADAO 2 LTDA, CNPJ sob nº 29.930.668/0001-10
NS DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ sob nº 35.556.376/0001-

61

IRMAOS SOUZA BORGES LTDA, CNPJ sob nº 38.348.805/0001-01

Jataí, 26 de Janeiro de 2023.

AMILTON FERNANDES PRADO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria SGP 967/2021
Gestor do FMS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do Contrato indicado na epígrafe e dá outras providências

Gestor do Contrato **CRISTINO LUCIO DE OLIVEIRA** – Matrícula - 11486 (COORDENADOR DE ALMOXARIFADO), designado para ser o gestor da ARP nº033/2022, proveniente do pregão 041/2022, com objeto registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios e congêneres para atender às necessidades de todas as unidades sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Jataí GO, resolve:

1º - Designar a servidora: **CAROLINE GOMES MARTINS FORTE** - Matrícula 10273 – (NUTRICIONISTA) como Fiscal da ARP: 033/2022 PP: 041/2022, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO, com sede na Rua Riachuelo, Nº 2762 vila Fátima, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053. 489/0001 - 49 e as empresas: **KELES MENDES DE OLIVEIRA**, CNPJ sob nº 28.247.050/0001-97, **COMERCIAL ATACADAO 2 LTDA**, CNPJ sob nº 29.930.668/0001-10 **NS DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ sob nº 35.556.376/0001-61, **IRMAOS SOUZA BORGES LTDA**, CNPJ sob nº 38.348.805/0001-01, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

I – acompanhar e fiscalizar, diretamente, a execução do contrato;

II – fiscalizar e conferir se as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dos contratados, em se tratando de obra ou serviço, estão sendo efetivamente cumpridas;

III – praticar o ato administrativo constante da atribuição relativa ao inciso VI do art. 3º desta Instrução Normativa, na falta, ausência ou impedimento do Gestor do contrato;

IV – com o fim de fiscalização e de organização do arquivo do Gestor do contrato, em se tratando de obras e serviços, o Fiscal do contrato deverá, quando do início da prestação dos serviços ou da obra, exigir do Contratado os seguintes documentos:

a) relação dos empregados, contendo nomes completos, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números das cédulas de identidade (RG) e das respectivas inscrições no CPF;

b) carteiras de trabalho e previdência social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço, quando for o caso, e devidamente assinadas;

c) exames médicos admissionais dos empregados do Contratado, que prestarão o serviço;

d) verificar se, nas áreas de trabalho, os empregados do

Contratado serão submetidos a condições de insalubridade ou de periculosidade, a fim de conferir o pagamento dos respectivos adicionais, bem como o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) por parte do Contratado;

e) verificar se a remuneração dos funcionários não está abaixo da apresentada na planilha de custos e formação de preços, em desacordo com o que for determinado na Convenção Coletiva de Trabalho vigente para a categoria.

V – verificar, quando de contratação para aquisição de bens ou produtos, se foi cumprido o prazo de entrega, e se os bens ou materiais estão em conformidade com o contrato;

VI – manter um diário de obras, em caso de obras e serviços de engenharia, para o registro de todas as ocorrências que entender relevantes;

VII – solicitar, quando for o caso, ao Gestor do contrato, tempestiva e imediatamente, alterações de projeto, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias e que surgirem quando da execução da obra ou serviço.

2º - Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a Servidora MONIQUE PEREIRA DA COSTA - Matrícula 10119 - DIRETOR ADMINISTRATIVO DA ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS.

Jataí, 24 de janeiro de 2023.

CRISTINO LUCIO DE OLIVEIRA

Gestor do Contrato

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Nós, **CAROLINE GOMES MARTINS FORTE e MONIQUE PEREIRA DA COSTA**, declaramos ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

CAROLINE GOMES MARTINS FORTE

Fiscal

MONIQUE PEREIRA DA COSTA

Fiscal Substituto

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS

Fica designada para os devidos fins de direito, **CRISTINO LUCIO DE OLIVEIRA** – Matrícula - 11486 (COORDENADOR DE ALMOXARIFADO), para ser o gestor da ARP nº006/2023, proveniente do pregão 060/2022, com objeto registro de preço para aquisição de materiais descartáveis de uso hospitalar e outros congêneres para atender as necessidades das Unidades de Saúde Públicas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de saúde de Jataí GO, realizado com as empresas:

NEUDES OLIVEIRA DE JESUS ME, CNPJ sob nº 07.563.511/0001-60.

OBJETIVA PROD. E SER. P/ LABORATORIOS LTDA, CNPJ sob nº 05.895.525/0001-56.

TECNO COM INFORMATICA LTDA, CNPJ sob nº 06.049.744/0001-87.

Jataí, 27 de Janeiro de 2023.

AMILTON FERNANDES PRADO

Secretário Municipal de Saúde

Portaria SGP 967/2021

Gestor do FMS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do Contrato indicado na epígrafe e dá outras providências

Gestor do Contrato **CRISTINO LUCIO DE OLIVEIRA** – Matrícula - 11486 (COORDENADOR DE ALMOXARIFADO), designado para ser o gestor da ARP nº006/2023, proveniente do pregão 060/2022, com objeto registro de preço para aquisição de materiais descartáveis de uso hospitalar e outros congêneres para atender as necessidades das Unidades de Saúde Públicas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de saúde de Jataí GO, resolve:

1º - Designar a servidora: **FAUSTO GUIMARÃES COSTA** – Matrícula - 10000 (GERENTE DA FARMÁCIA HOSPITALAR) como Fiscal da ARP: 006/2023 PP: 060/2022, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO, com sede na Rua Riachuelo, Nº 2762 vila Fátima, inscrita no CNPJ sob nº 12.053.489/0001-49 e as empresas: **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS ME**, CNPJ sob nº 07.563.511/0001-60, **OBJETIVA PROD. E SER. P/ LABORATORIOS LTDA**, CNPJ sob nº 05.895.525/0001-56, **TECNO COM INFORMATICA LTDA**, CNPJ sob nº 06.049.744/0001-87, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

I – acompanhar e fiscalizar, diretamente, a execução do contrato;

II – fiscalizar e conferir se as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dos contratados, em se tratando de obra ou serviço, estão sendo efetivamente cumpridas;

III – praticar o ato administrativo constante da atribuição relativa ao inciso VI do art. 3º desta Instrução Normativa, na falta, ausência ou impedimento do Gestor do contrato;

IV – com o fim de fiscalização e de organização do arquivo do Gestor do contrato, em se tratando de obras e serviços, o Fiscal do contrato deverá, quando do início da prestação dos serviços ou da obra, exigir do Contratado os seguintes documentos:

a) relação dos empregados, contendo nomes completos, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números das cédulas de identidade (RG) e das respectivas inscrições no CPF;

b) carteiras de trabalho e previdência social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço, quando for o caso, e devidamente assinadas;

c) exames médicos admissionais dos empregados do Contratado, que prestarão o serviço;

d) verificar se, nas áreas de trabalho, os empregados do Contratado serão submetidos a condições de insalubridade ou de periculosidade, a fim de conferir o pagamento dos respectivos adicionais, bem como o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) por parte do Contratado;

e) verificar se a remuneração dos funcionários não está

abaixo da apresentada na planilha de custos e formação de preços, em desacordo com o que for determinado na Convenção Coletiva de Trabalho vigente para a categoria.

V – verificar, quando de contratação para aquisição de bens ou produtos, se foi cumprido o prazo de entrega, e se os bens ou materiais estão em conformidade com o contrato;

VI – manter um diário de obras, em caso de obras e serviços de engenharia, para o registro de todas as ocorrências que entender relevantes;

VII – solicitar, quando for o caso, ao Gestor do contrato, tempestiva e imediatamente, alterações de projeto, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias e que surgirem quando da execução da obra ou serviço.

2º - Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente o Servidor **THIAGO VIANA OLIVEIRA** – Matrícula – 8787 (GENTE DE SERVICOS GERAIS II).

Jataí, 24 de janeiro de 2023.

CRISTINO LUCIO DE OLIVEIRA

Gestor do Contrato

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Nós, **FAUSTO GUIMARÃES COSTA** e **THIAGO VIANA OLIVEIRA**, declaramos ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

FAUSTO GUIMARÃES COSTA

Fiscal

THIAGO VIANA OLIVEIRA

Fiscal Substituto



DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JATAÍ - GO

CRIADO PELA LEI Nº 3.379 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Edição e Publicação: Superintendência de Comunicação

Periodicidade: Diário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ